



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº067/2022-SG.SSC
PROCESSO Nº 1856/2022-CMAR

19/10/2022

Torna-se público, para cotação e seleção de proposta para compra por DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo n.º 1856/2022 - Cotação de Preços nº 067/2022 - SG.SSC, nos termos do artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet.

Prazo para recebimento da proposta é até 24/10/2022. Através do e-mail: sg.ssc@angradosreis.rj.leg.br

Vimos, pelo presente, solicitar a V.S. a COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens constantes do ANEXO, esclarecendo que se trata de procedimento necessário aos trâmites de aquisição e contratação pela Administração Pública.

A Cotação de Preços NÃO GERA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, consistindo apenas em um instrumento de captação de preços para estabelecimento de média de mercado.

NÃO HAVENDO O INTERESSE pela Cotação de Preços, solicitamos a manifestação, bastando responder a este e-mail: “NÃO TENHO INTERESSE EM REALIZAR A COTAÇÃO DE PREÇOS”, ou, devolver este documento com o campo abaixo assinado.

Carimbo / assinatura	NÃO TENHO INTERESSE EM REALIZAR A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS
----------------------	--

AOS INTERESSADOS:

OBJETO:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SG - Secretaria de Gestão

SG.SSC - Subsecretaria de Compras

- h) TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado retorno no prazo máximo de 05 dias.



ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	U.F.	QTDE. DE PESSOAS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	150	<p><u>COMIDAS</u>- Variedades de salgados coquetel: quibe, risole, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), mini hambúrguer, mini quiche de alho poró, empada de frango, cestas de pães variados (pão francês, pão de forma, pão integral, pão de queijo) bolos: cenoura com cobertura de chocolate, bolo de laranja, bolo de chocolate, tábua de frios, frutas frascas de mão e frutas fatiadas</p> <p><u>BEBIDAS</u>- suco de frutas (dois tipos de frutas), suco integral, chás, chá mate, refrigerantes de primeira linha (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (dois tipos), iogurte, água com gás e natural.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u>- Prato para sobremesa, garfinho de sobremesa, guardanapos, copo e toda a louça necessária para a montagem do coffee break</p>
OBS.: Conforme o Termo de Referência			

CONDIÇÕES:

1. Caso haja alguma dúvida em relação às especificações do objeto, poderá ser estabelecido contato junto a este setor de compras, ou, em casos específicos, diretamente com o setor solicitante:

Contato do solicitante: Rosemberg Franco Gonçalves
Secretário de Comunicação
(24) 2404-5091

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____/_____/_____ Tel.: (____) _____-_____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, **válida por 60 (sessenta) dias**, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 29.831.716/0001-12, referente ao **Processo N°. 1856/2022-CMAR**

TABELA DE PRODUTOS

Nº	U.F.	QTDE. DE PESSOAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	150	<p>COMIDAS- Variedades de salgados coquetel: quibe, risole, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), mini hambúrguer, mini quiche de alho poró, empada de frango, cestas de pães variados (pão francês, pão de forma, pão integral, pão de queijo) bolos: cenoura com cobertura de chocolate, bolo de laranja, bolo de chocolate, tábua de frios, frutas frascas de mão e frutas fatiadas</p> <p>BEBIDAS- suco de frutas (dois tipos de frutas), suco integral, chás, chá mate, refrigerantes de primeira linha (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (dois tipos), iogurte, água com gás e natural.</p> <p>ACESSÓRIOS- Prato para sobremesa, garfinho de sobremesa, guardanapos, copo e toda a louça necessária para a montagem do coffee break</p>		
				R\$	

Observações: **Conforme especificações no termo de referência**

Angra dos Reis /RJ, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ e assinatura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Memorando nº 37/2022

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2022.

De: Secretaria de Comunicação

Para: Presidência

Assunto: Contratação de Buffet para comemoração do dia do servidor publico

Senhor Presidente,

Solicito a contratação de um buffet para atender a comemoração do dia do servidor publico nesta Casa Legislativa, que será realizada em 27 de outubro de 2022, em local ainda a ser definido. Para tal, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Buffet, conforme descrição em anexo.

Atenciosamente,

Rosemberg Franco Gonçalves
Secretário de Comunicação
Mat. 7995



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação da prestação de serviços de Buffet destinada ao atendimento das necessidades da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis.

2- JUSTIFICATIVA: Considerando o dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, onde esta Casa Legislativa pretende homenagear os colaboradores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviço de Buffet no referido evento.

3- ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O evento em questão poderá ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ou em quaisquer espaços físicos, nos limites do Município de Angra dos Reis.

3.1- O evento será realizado dia 27 de outubro de 2022 a partir das 14h.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO; melhor dirá a cotação.

5 – PÚBLICO ALVO: Autoridades, servidores e parlamentares relacionadas no evento.

6 – INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a. Assessoria organizacional e operacional de eventos;
- b. Disponibilização de recursos humanos;
- c. Apoio logístico;
- d. Transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- e. Serviços de Buffet;
- f. Outros serviços relacionados ao evento.

7 – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

7.1 – A Contratada responderá junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.

7.2 – A Câmara Municipal de Angra dos Reis não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo em casos excepcionais e supervenientes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

7.3 – Nos preços apresentados deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da Contratada.

8 – DOS SERVIÇOS DE BUFFET

8.1 – Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação do coquetel, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta guardanapos etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

8.2 – A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência, data e validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

8.3 – Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a características de cada um.

8.4 – A Contratação deverá diligenciar para que os serviços de Buffet sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

8.5 – A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

8.6 – As opções dos serviços e alimentos oferecidos no evento será a seguinte:

8.6.1 - COQUETEL

8.6.1.1 – Quibe, rissole, coxinha, bolinho de bacalhau, croquete, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa, mesa de frios, pães, bolos, frutas de mão, frutas fatiadas, cereais (granola, linhaça, flocos de milho).

8.6.2 – BEBIDAS

8.6.2.1 – Será servido suco de frutas de (2 Tipos), suco integral, refrigerantes de primeira linha (2 tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (2 tipos), água com gás e natural, iogurtes, chás, café, achocolatado.

8.6.3 - PESSOAL/EQUIPE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

8.6.3.1 – Para o coquetel a contratada deverá prover os empregados necessários, fazendo com que os mesmos compareçam ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados, nas quantidades necessárias ao número de convidados/participantes, devendo ser previsto dois garçons para o evento.

8.7 – A Câmara Municipal de Angra dos Reis poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos diretamente relacionados ao objeto da licitação, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da contratada.

8.8 – O valor a ser ofertado deverá observar as quantidades previstas no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	150	UNID	<p><u>COMIDAS</u>-Variedades de salgados coquetel: quibe, risole, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), mini hambúrguer, mini quiche de alho poró, empada de frango, cestas de pães variados (pão francês, pão de forma, pão integral, pão de queijo) bolos: cenoura com cobertura de chocolate, bolo de laranja, bolo de chocolate, tábua de frios, frutas frascas de mão, frutas fatiadas</p> <p><u>BEBIDAS</u>- suco de frutas (dois tipos de frutas), suco integral, chás, chá mate, refrigerantes de primeira linha (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria de primeira linha (dois tipos), iogurte, água com gás e natural.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u>- Prato para sobremesa, garfilho de sobremesa, guardanapos, copo e toda a louça necessária para a montagem do coffee break</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

9.1 – Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação do evento a ser realizado.

9.2 – Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando o detalhamento do serviço desejado.

9.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham ser solicitados pela Contratada.

9.4 - Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar o evento pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

9.5 – Ceder à Contratada, durante a realização do evento, espaço físico para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

9.6 – Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da câmara Municipal de Angra dos Reis para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com crachá da empresa.

9.7 – Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

9.8 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

9.9 – Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

9.10 – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado à Câmara Municipal de Angra dos Reis o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

10.2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

10.3 - Indenizar à Câmara Municipal de Angra dos Reis por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

10.5 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Angra dos Reis, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

10.6 – Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

10.7 – Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

10.8 – Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.9 – Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.10 – Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

10.11 – Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis que estiverem sobre seus cuidados, ressarcindo a Câmara Municipal de Angra dos Reis quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

10.12 – Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação.

10.13 – Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

10.14 – Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

10.15 – Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendado pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

10.16 – Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da câmara Municipal de Angra dos Reis às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desse contrato.

10.17 – Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara municipal de Angra dos Reis.

10.18 – Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.19 – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

10.20 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

10.21 – Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período de realização do evento.

10.22 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

10.23 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Angra dos Reis, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

10.24 – Atender as determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Angra dos reis.

10.25 – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.26 – Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria Câmara Municipal de Angra dos Reis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

10.27 – Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos desse contrato.

10.28 – Responder perante a Câmara Municipal de Angra dos Reis e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

10.29 – Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11 – Da Fiscalização do Contrato

11.1 – Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos desse contato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

11.2 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência de servidores designados formalmente.

11.3 – O acompanhamento e fiscalização deste contato pela Câmara Municipal de Angra dos Reis não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

11.4 – O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja seja executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Será mencionado na ordem de fornecimento feita através da Secretaria de Comunicação.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

O Setor responsável pelo recebimento do serviço e atesto da nota de execução será a Secretaria de Comunicação, que designará dois funcionários para o mesmo.

**Rosemberg Franco Gonçalves
Secretário de Comunicação
Mat. 7995**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**